



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.557.

## AUTORIZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º. - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar Termo Aditivo, ao Convênio de Assistência Médico-Psiquiátrica existente entre esta Prefeitura e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, visando à prorrogação do mesmo pelo período de 01 (um) ano a contar de 1º. de janeiro de 1982.

Artº.2º. - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a repassar à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, durante o / exercício de 1982, a cada trimestre vencido, a importância correspondente a 1/3 (um terço) do Salário Mínimo Regional vigente no trimestre, atítulo de subvenção, para fins de custeio das atividades da entidade convenente.

Artº.3º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação "3.2.3.1. - Subvenções Sociais", do Orçamento para o Exercício de 1982.

Artº.4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de outubro de 1981.

  
Edgar de Souza Passos  
PREFEITO MUNICIPAL